

Processo № 8329/2025		
Ass.: Fls. 1		

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2025

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção das piscinas nas unidades escolares Complexo Prof. Darcy Ribeiro e Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 735.281,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 2	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL**, **TRABALHO**, **HABITAÇÃO**, **TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- 1. PREÂMBULO:
- 1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2025
- 1.2 PROCESSO Nº 8329/2025
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO
- 2. DO OBJETO
- **2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção das piscinas nas unidades escolares Complexo Prof. Darcy Ribeiro e Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, conforme especificações estabelecidas neste edital.
- **2.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- **3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 06/08/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:



Processo № 8329/2025	
Ass.:	Fls. 3

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

PT: 16.01.001.12.361.0012.2058; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 2180

PT: 17.01.001.041.220046.2.0300; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 143

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 381

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 376

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 1200

- **4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.
- **4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 735.281,07 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- **5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/.
- **5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.
- **6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br.
- **6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- **6.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:
- 7.1 DO CREDENCIAMENTO



Processo № 8329/2025	
Ass.:	_ Fls. 4

- **7.1.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **7.1.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.
- **7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

- **7.2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.
- **7.2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **7.2.2** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.
- **7.2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **7.2.4** Para os itens **02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** a participação é exclusiva para empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45



Processo Nº 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 5	

da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame

- 7.2.5 Para os demais itens a participação é ampla para todos os portes de empresa.
- 7.3 Não poderão participar desta licitação:
- **7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).
- **7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.
- **7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas,



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 6	

e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- **7.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.
- **8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **8.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Processo № 8329/2025	
Ass.:	_ Fls. 7

- **8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e
- **8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 8	

- **9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.
- 9.3 Marca/modelo.
- 9.4 Fabricante.
- 9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.
- **9.6** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.
- **9.6.1** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;
- **9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.15.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



Processo № 8329/2025	
Ass.: Fls. 9	

pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.
- **10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 10	

- **10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **10.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 11	

- **10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.
- **10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.
- **10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 12	

- **10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.
- **10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
- **10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- **10.21.2.2** Empresas brasileiras.
- **10.21.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .
- **10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.
- 10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.
- **10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 13	

14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

- **11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- **11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.
- **11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.
- **11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- **11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.



Processo № 8329/2025		
Ass.: Fl	s. 14	

- 11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.
- **11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:



Processo № 8329/2025		
Ass.: FI	s. 15	

- **12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **12.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.
- **12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.
- 12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **12.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 16	

atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.
- **12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.
- **12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.
- 12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.
- **12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 17	

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.
- V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- **12.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 18	

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **12.4.1** Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características do termo de referência.
- **12.4.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

- **12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 19	

Lei nº 14.133/2021.

- **12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.15** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **12.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **12.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.
- **12.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.17.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.
- **12.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **12.19** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 20	

exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- **12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.
- **12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.
- **12.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **12.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.25** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- **13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:
- **a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- **b)** Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- **d)** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.



Processo № 8329/2025			
Ass.:	Fls. 21		

- **e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- **f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.
- **13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.
- **13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 22	

- **14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.
- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 23	

- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/.
- **15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

- **17.1** As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;
- **17.2** A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;
- **17.3** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 Banco do Brasil;
- **17.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);
- **17.5** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;
- **17.6** A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;
- **17.7** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;
- **17.8** Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;
- **17.9** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 24	

publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9.1 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

- **18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **18.2** O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.
- **18.2.1** O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;
- **18.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadado adjudicatário e aceita pela Administração.
- **18.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **18.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- **18.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá obedecer às seguintes disposições:



Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 25			

- **20.1.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **20.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **20.1.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- **20.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **20.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **20.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **20.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **20.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- **20.1.10** Deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência, as quais são baseadas no Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG, podendo conter adendos com informações de requisitos complementares. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra. (O relatório com a descrição dos itens consta no anexo I).
- **20.1.11** Os materiais devem ser entregues com validade e garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais objeto desta contratação são responsabilidades da Secretaria, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução



Processo № 8329/2025			
Ass.:	Fls. 26		

dos mesmos. A Secretaria reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa, seja diretamente por meio de um funcionário indicado ou por prepostos designados. É importante ressaltar que a Secretaria terá a obrigação de fiscalizar os itens, devendo rejeitá-los caso não estejam em conformidade com o que foi previamente estabelecido em anexo (ANEXO I).

- **20.2.2** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- **20.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação observando-se a legislação atual;
- **20.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **20.2.5** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- **21.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **21.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **21.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **21.4** Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.
- **21.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 0 prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **21.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **21.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 27	

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8 O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

- **22.1** Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.
- **22.2** Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.
- **22.3** Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.
- **22.4** Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **22.5** Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.
- **22.6** Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.7** Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:
- **22.8** Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.
- **22.9** Multa:
 - **22.9.1** A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - **22.9.2** Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- **22.10** Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.
- **22.11** Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **22.12** Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:
 - **22.12.1** Rescindir o contrato;
 - **22.12.2** Anular o empenho;
 - **22.12.3** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 28			

- **22.13** Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.
- **22.14** Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n^{o} 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.
- **23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5** A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.6** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **24.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- **24.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.
- **24.3** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **(b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **24.5** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 29	

- **24.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **24.7** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **24.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica paraa aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **24.9** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, naordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **24.10** O órgão gerenciador contratará junto com as demais secretarias participantes o objeto deste edital, considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de órgão não participante, artigo 86 §2 da Lei 14.133/2021, limitando em 50% o limite quantitativo por órgão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei de Licitações
- **24.11** As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência, bem como na minuta de Ata de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- **25.1** Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:
- **25.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **25.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **25.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
- **25.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **25.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **25.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - (a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
 - (b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

ARARU AMA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo N	№ 832	9/2025
------------	-------	--------

Ass.: _____ Fls. 30

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



Processo № 8329/2025			
Ass.:	Fls. 31		

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **26.11.1** ANEXO I Termo de Referência;
- **26.11.2** ANEXO II Modelo Proposta de Fornecimento;
- **26.11.3** ANEXO III Valor Estimado;
- **26.11.4** ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- **26.11.5** ANEXO V Análise Econômico-Financeira;
- **26.11.6** ANEXO VI Minuta do Termo de Contrato;
- **26.11.7** ANEXO VII Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.11.8 ANEXO VIII Cadastro Reserva.

Araruama, 24 de julho de 2025.

VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo № 8329/2025			
Ass.:	_ Fls. 32		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção das piscinas nas unidades escolares Complexo Prof. Darcy Ribeiro e Bilíngue Municipal Oscarino Pereira de Andrade, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 meses.
- 1.2 Os materais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1- A aquisição de materiais de manutenção das piscinas é indispensável para mantê-las em condições adequadas e regulares, a fim de garantir a segurança, a higiene e o uso pleno por parte dos alunos da rede municipal, que utilizam as piscinas como recursos pedagógicos e de lazer essenciais para atividades físicas, recreativas e de aprendizado. A negligência na manutenção preventiva e corretiva pode resultar na deterioração das estruturas, na proliferação de micro-organismos prejudiciais à saúde e na inviabilidade de utilização, privando os alunos desses benefícios.

A manutenção adequada das piscinas utilizadas em atividades pedagógicas, esportivas, de reabilitação e inclusão social é essencial para garantir segurança, saúde, bem-estar e continuidade dos programas desenvolvidos nessas unidades. A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários para tratamento e conservação da água, evitando a interrupção das atividades escolares e sociais.

3 - DA METODOLOGIA:

3.1 - A futura e eventual aquisição será realizada para suprir o período de 12 meses, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2023, da Lei nº 11.947/2009 art. 5º inciso I e o artigo 17 do Decreto Municipal de 09 de 2024, e exigências estabelecidas neste termo de referência, na **modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços**.

A contratação será precedida de licitação, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	CLORO 10 KG GRANULADO	BALDE	1.244	R\$ 177,36	R\$ 220.635,84
02	ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro.	UN	988	R\$ 27,76	R\$ 27.426,88
03	ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro.	UN	892	R\$ 33,83	R\$ 30.176,36



Processo	N٥	8329	/2025
----------	----	------	-------

Ass.: _____ Fls. 33

04	CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro.	UN	1.276	R\$ 34,51	R\$ 44.034,76
05	LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro.	UN	700	R\$ 29,29	R\$ 20.503,00
06	BARRILHA-Pacote com 2 kg	UN	3.480	R\$ 42,01	R\$ 146.194,80
07	SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg	UN	1.440	R\$ 29,51	R\$ 42.494,40
08	MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone	ROLO	366	R\$ 421,06	R\$ 154.107,96
09	ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 5kg	UN	26	R\$ 450,52	R\$ 11.713,52
10	ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA PONTEIRAS DE PISCINA Itens Inclusos: 01 - Adaptador com rosca 02 - ponteiras PVC A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento da mangueira junto ao aspirador, desta forma fixando o equipamento para realizar a aspiração. Confeccionado para mangueiras de diâmetro de 1 1/2. Adaptador com rosca Modelo: Luva Plástica 38mm Material do produto: ABS Cor: Branco com detalhe azul Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4 cm Peso: 40g,	KIT	38	R\$ 24,75	R\$ 940,50
11	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se destaca pelo design moderno e qualidade no acabamento, possui cantos arredondados e super reforçada. É a única com cerdas de nylon de dupla densidade: macia por fora e média por dentro. CARACTERÍSTICAS Comprimento: 45 cm Cerda: Nylon de dupla densidade + ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior	KIT	51	R\$ 42,38	R\$ 2.161,38



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 34	

	estabilidade na aspiração.				
	- Dimensões: 28 x 12 cm				
	CABO TELESCOPIO 6 METROS				
	Itens inclusos:				
12	1 Cabo Telescópio 6 metros	UN	29	R\$ 126,77	R\$ 3.676,33
	1 Trava				
	1 Alça para Cabo Telescópio				
13	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas	UN	02	R\$ 4.334,60	D¢ 0.660.20
14	com 5 Degraus Inox Anatômicos	UN	02	R\$ 1.146,36	R\$ 8.669,20 R\$ 2.292,72
	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas	UN			
14	com 3 Degraus Inox Anatômicos	UN	02	K\$ 1.140,50	K\$ 2.292,72
	KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/				
	Piscinas				
	Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6				
	Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm				
15	Itens inclusos:	UN	54	R\$ 46,56	R\$ 2.514,24
	1 Estojo Azul				
	1 Refil de análise de cloro				
	1 Refil de análise de pH				
	1 Coletor de amostra				
16	Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina	UN	24	R\$ 18,80	R\$ 451,20
17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348	R\$ 26,22	R\$ 9.124,56
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de	UN	54	R\$ 55,53	R\$ 2.998,62
18	altura em termoplastico	UIN	34	1.4 33,33	1.770,U2
19	Limpador de borda	UN	240	R\$ 21,52	R\$ 5.164,80
			•	TOTAL	R\$ 735.281,07

As planilhas indicando o quantitativo por ser secretaria, foram juntadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

Não há o que se falar em relação ao parcelamento do objeto, uma vez que os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando, assim, a competitividade entre os licitantes.

Ao permitir que diferentes empresas concorram para cada item, é possível obter o melhor preço para cada um deles. Tal medida permite maior flexibilidade para a administração pública, que pode escolher os melhores fornecedores para cada item.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Processo № 8329/2025					
Ass.:	Fls. 35				

- 6.1 A solução proposta contempla o fornecimento regular de insumos químicos e acessórios necessários para manutenção das piscinas, permitindo que as unidades utilizem de forma contínua e segura os espaços aquáticos, promovendo saúde, inclusão e bem-estar.
- 6.2 A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 6.4 A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato e/ou data da publicação podendo haver prorrogação.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a execução do fornecimento total dos materiais em até 30 dias da assinatura do contrato, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Mexico, s/n Centro Araruama/RJ.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.
- 7.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

8 - REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O material tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais junto aos órgãos fiscais tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

PT: 16.01.001.12.361.0012.2058; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 2180

PT: 17.01.001.041.220046.2.0300; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 143

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 381

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 376

PT: 17.01.001.001.08.122.2030; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 1200

10 - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme a Lei Federal nº.14.133/2021.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 11.1. A análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço.
- 11.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.



Processo № 8329/2025					
Ass.:	Fls. 36				

- 11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 11.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.
- 11.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.
- 11.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei № 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 11.8. A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com a Lei Nº 14133/2021.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 A entrega será realizada das 9 Às 17h, no endereço indicado no item 6.1.
- 12.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 12.5 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.
- 12.6 O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a préexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.
- 13.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 13.3 Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.
- 13.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
- 13.5 Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações eigidas na pactuação.



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 37	

- 13.6 Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Fornecer os produtos mediante a requisição da CONTRATANTE, conforme as descrições constantes do item 4.1;
- 14.2. Entregar os materiais em embalagens íntegras, lacradas e em condições de potabilidade, armazenamento e acondicionamento adequados;
- 14.3. Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;
- 14.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 14.5. Zelar pela qualidade do fornecimento dos mateiais até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- 14.6. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- 14.7. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;
- 14.8. Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 15.1 A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2 A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.
- 15.3 A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 15.4 Serão designados os servidores Fabio Leandro da Silva Pereira, matrícula 59145, e Marcello Berhing, matrícula 79962825, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento,



Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 38			

fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

- 15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16 - SANÇÕES:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5 fraudar a licitação.
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Processo Nº 8329/2025			
Ass.: Fls. 39			

- 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa;
- 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de



Processo № 8329/2025				
Ass.: Fls. 40				

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor total estimado para a presente compra é de **R\$ 735.281,07 (Setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

18- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 18.1 Qualificação técnico-operacional:
- 18.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas do presente Termo.
- 18.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.2 Qualificação Econômica:



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 41	

- 18.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.
- 18.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.
- 18.2.3 Apresentar garantia de proposta tal como o artigo 58 da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;

19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 -Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.
- 19.2 Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

20 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 20.1 As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 20.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 15 de julho de 2025.

Termo de referência elaborado por: Aprovado por:

Fabio Leandro da Silva Pereira Dir. Departamento de Administração Valeria Cristina Tavares do Amaral Secretária Municipal de Educação



referência.

PROCESSO: xxxx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 42			

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2025		
I	Estamos	encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para contratação de empresa
especializa	ada	Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60
(sessenta)	dias, e o	prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de

UND VALOR **ESPECIFICAÇÃO** MARCA TOTAL UNITÁRIO CLORO 10 KG GRANULADO BALDE 1.244 1 ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro. UN 988 ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro. UN 892 UN CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro. 1.276 UN 700 5 LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro. BARRILHA-Pacote com 2 kg UN 3.480 6 SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg UN 1.440 7 MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone ROLO 366 ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 26 UN 5kg ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA PONTEIRAS DE PISCINA Itens Inclusos: 01 - Adaptador com rosca 02 - ponteiras PVC A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento da mangueira junto ao aspirador, desta forma fixando o KIT 38 10 equipamento para realizar a aspiração. Confeccionado para mangueiras de diâmetro de 1 1/2. Adaptador com rosca Modelo: Luva Plástica 38mm Material do produto: ABS Cor: Branco com detalhe azul Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4 cm



Ass.: _____ Fls. 43

	Peso: 40g,				
11	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se destaca pelo design moderno e qualidade no acabamento, possui cantos arredondados e super reforçada. É a única com cerdas de nylon de dupla densidade: macia por fora e média por dentro. CARACTERÍSTICAS Comprimento: 45 cm Cerda: Nylon de dupla densidade + ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração. - Dimensões: 28 x 12 cm	KIT	51		
12	CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio	UN	29		
13	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos	UN	02		
14	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos	UN	02		
15	KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra	UN	54		
16	Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina	UN	24		
17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348		
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de altura	UN	54		



Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 44			

	em termoplastico					
19	Limpador de borda	UN	240			
	VALOR TOTAL					
Valo	r total da proposta é de (()				
Razã	o Social:					
CNP	l:					
E-ma	ail:					
Dados Bancários:						
Telef	fone:					
Local/Data:						
	(Assinatura/Carimbo Repr	esentant	e Legal)			



Processo № 8329/2025			
Ass.: Fls. 45			

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	ОТО	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
1	CLORO 10 KG GRANULADO	BALDE	1.244	R\$ 177,36	R\$ 220.635,84
2	ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro.	UN	988	R\$ 27,76	R\$ 27.426,88
3	ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro.	UN	892	R\$ 33,83	R\$ 30.176,36
4	CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro.	UN	1.276	R\$ 34,51	R\$ 44.034,76
5	LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro.	UN	700	R\$ 29,29	R\$ 20.503,00
6	BARRILHA-Pacote com 2 kg	UN	3.480	R\$ 42,01	R\$ 146.194,80
7	SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg	UN	1.440	R\$ 29,51	R\$ 42.494,40
8	MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone	ROLO	366	R\$ 421,06	R\$ 154.107,96
9	ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 5kg	UN	26	R\$ 450,52	R\$ 11.713,52
10	ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA PONTEIRAS DE PISCINA Itens Inclusos: 01 - Adaptador com rosca 02 - ponteiras PVC A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento da mangueira junto ao aspirador, desta forma fixando o equipamento para realizar a aspiração. Confeccionado para mangueiras de diâmetro de 1 1/2. Adaptador com rosca Modelo: Luva Plástica 38mm Material do produto: ABS Cor: Branco com detalhe azul Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4 cm Peso: 40g,	KIT	38	R\$ 24,75	R\$ 940,50
11	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se	KIT	51	R\$ 42,38	R\$ 2.161,38



Processo N	1 º 832	29/2025
------------	----------------	---------

Ass.: _____ Fls. 46

1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,50		destaca pelo design moderno e qualidade no				
densidade: macia por fora e média por dentro. CARACTERISTICAS Comprimento: 45 cm Cerda: Nylon de dupla densidade + ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de bH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 101 para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,200		acabamento, possui cantos arredondados e super				
CARACTERÍSTICAS Comprimento: 45 cm Cerda: Nylon de dupla densidade * ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de Gloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 101 para Cloro de Piscina		reforçada. É a única com cerdas de nylon de dupla				
Comprimento: 45 cm Cerda: Nylon de dupla densidade * ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 101 para Cloro de Piscina VIN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,200		densidade: macia por fora e média por dentro.				
Cerda: Nylon de dupla densidade + ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Is letns inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 25 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 26 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 27 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 28 R\$ 18,80 R\$ 451,20 UN 29 R\$ 1.146,36 R\$ 2.514,24		CARACTERÍSTICAS				
+ ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos 14 ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/Piscinas Valores Ideais de PH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina WN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		Comprimento: 45 cm				
ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,200 R\$ 451,200 R\$ 18,000 R\$ 2.514,240 R\$		Cerda: Nylon de dupla densidade				
Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração. - Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 101 para Cloro de Piscina		+				
na parte inferior que possibilitam as funções de escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina VIN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,300		ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA				
escavação e aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração. - Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,700		Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas				
uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,7		na parte inferior que possibilitam as funções de				
cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 12 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,7		escavação e aspiração simultaneamente, resultando em				
- Dimensões: 28 x 12 cm CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10I para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,7		uma melhor ação de limpeza na piscina, inclusive nos				
CABO TELESCOPIO 6 METROS Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 29 R\$ 126,77 R\$ 3.676,33 UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 2.292,72 UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 2.292,72 UN 02 R\$ 4.34,66 R\$ 2.292,72 UN 02 R\$ 1.146,36 R\$ 2.292,72 UN 04 R\$ 1.146,36 R\$ 2.292,72 UN 05 R\$ 4.6,56 R\$ 2.514,24 UN 05 R\$ 4.6,56 R\$ 2.514,24 UN 05 R\$ 4.6,56 R\$ 2.514,24		cantos. Tem uma maior estabilidade na aspiração.				
Itens inclusos: 1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,20		- Dimensões: 28 x 12 cm				
1 Cabo Telescópio 6 metros 1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio 13 ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,50		CABO TELESCOPIO 6 METROS				
1 Trava 1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,50		Itens inclusos:				
1 Alça para Cabo Telescópio ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 54 R\$ 46,56 R\$ 2.514,24	12	1 Cabo Telescópio 6 metros	UN	29	R\$ 126,77	R\$ 3.676,33
ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 R\$ 4.334,60 R\$ 4.334,60 R\$ 2.292,72 UN 02 R\$ 1.146,36 R\$ 2.292,72 UN 24 R\$ 46,56 R\$ 2.514,24		1 Trava				
Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 02 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 R\$ 4.334,60 R\$ 4.334,60 R\$ 8.669,20 R\$ 4.334,60 R\$ 4.334,60 R\$ 4.334,60 R\$ 2.292,72		1 Alça para Cabo Telescópio				
Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,3		ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2	TINI	0.2	D# 4 224 60	P# 0.660.20
Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,3	13	Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos	UN	02	K\$ 4.334,60	K\$ 8.669,20
Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,3		ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2	IINI	02	D# 1 146 26	D# 2 202 72
Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,7	14	Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos	UN	02	K\$ 1.146,36	K\$ 2.292,72
Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm 15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/				
Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 54 R\$ 46,56 R\$ 2.514,24		Piscinas				
15 Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra UN 54 R\$ 46,56 R\$ 2.514,24		Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6				
1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm				
1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,7	15	Itens inclusos:	UN	54	R\$ 46,56	R\$ 2.514,24
1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		1 Estojo Azul				
1 Coletor de amostra 16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		1 Refil de análise de cloro				
16 Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina UN 24 R\$ 18,80 R\$ 451,2		1 Refil de análise de pH				
16 Balde Flastico foi para cioro de Fiscilia 24 K\$ 10,00 K\$ 451,		1 Coletor de amostra				
	16	Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina	UN	24	R\$ 18.80	R\$ 451,20
i in i i i i i i i i i i i i i i i i i		-	IINI		,	
Peneira plástica para piscina cata folhas com pá UN 348 R\$ 26,22 R\$ 9.124,	17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348	R\$ 26,22	R\$ 9.124,56



Processo № 8329/2025				
Ass.: Fls. 47				

	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$ 735	5.281,	.07
19	Limpador de borda	UN	240	R\$	21,52	R\$	5.164,80
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de altura em termoplastico	UN	54	R\$	55,53	R\$	2.998,62



Processo № 8329/2025				
Ass.: Fls. 48				

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024
Processo Administrativo nº: XXXX/2024
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na n°, bairro, na cidade de, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° do Processo Administrativo n°, que tem por objeto, vem DECLARAR que:
1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedo Individual;
2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico n°/ do Processo Administrativo n°/ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor en exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;



Processo № 8329/2025				
Ass.:	Fls. 49			

5) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva e cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras ormas específicas.
or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, Dia/Mês/And
Assinatura do Representante legal RG e CPF



Processo № 8329/2025				
Ass.: Fls. 50				

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por	meio dos índices de:	ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ	GERAL, ISG =
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQ	UIDEZ CORRENTE.		

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



Processo № 8329/2025			
Ass.:	Fls. 51		

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/, DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E
MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	ОТР	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORO 10 KG GRANULADO	BALDE	1.244			
2	ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro.	UN	988			
3	ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro.	UN	892			
4	CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro.	UN	1.276			
5	LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro.	UN	700			
6	BARRILHA-Pacote com 2 kg	UN	3.480			
7	SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg	UN	1.440			
8	MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone	ROLO	366			
9	ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 5kg	UN	26			



Ass.: _____ Fls. 52

	ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA				
	PONTEIRAS DE PISCINA				
	Itens Inclusos:				
	01 - Adaptador com rosca				
	02 - ponteiras PVC				
	A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento				
	da mangueira junto ao aspirador, desta forma fixando o				
10	equipamento para realizar a aspiração. Confeccionado para	KIT	38		
	mangueiras de diâmetro de 1 1/2.				
	Adaptador com rosca				
	Modelo: Luva Plástica 38mm				
	Material do produto: ABS				
	Cor: Branco com detalhe azul				
	Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4 cm				
	Peso: 40g,				
	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA				
	Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se destaca				
	pelo design moderno e qualidade no acabamento, possui				
	cantos arredondados e super reforçada. É a única com cerdas				
	de nylon de dupla densidade: macia por fora e média por				
	dentro.				
	CARACTERÍSTICAS				
	Comprimento: 45 cm				
11	Cerda: Nylon de dupla densidade	KIT	51		
	+				
	ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA				
	Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na				
	parte inferior que possibilitam as funções de escavação e				
	aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação				
	de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior				
	estabilidade na aspiração.				
	- Dimensões: 28 x 12 cm				
	CABO TELESCOPIO 6 METROS				
	Itens inclusos:				
12	1 Cabo Telescópio 6 metros	UN	29		
	1 Trava				
	1 Alça para Cabo Telescópio				
12	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com	UN	02		
13	5 Degraus Inox Anatômicos	OI V	02		
1.4	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com	UN	02		
14	3 Degraus Inox Anatômicos	- OIV	02	 	



Processo № 8329/2025					
Ass.:	Fls. 53				

	KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/				
	Piscinas				
	Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6				
	Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm	ı			
15	Itens inclusos:	UN	54		
	1 Estojo Azul				
	1 Refil de análise de cloro				
	1 Refil de análise de pH				
	1 Coletor de amostra				
16	Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina	UN	24		
17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348		
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de altura	UN	54		
	em termoplastico				
19	Limpador de borda	UN	240		
	VALOR TOTAL				

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.
- 2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;



Processo № 8329/2025					
Ass.: Fls. 54					

- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Processo № 8329/2025					
Ass.:	_ Fls. 55				

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- 12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.



Processo Nº 8	329/2025
Ass.:	Fls. 56

- 12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do <u>art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.</u>
- 12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1	As	despesas	com	a ex	ecução	do	presente	Contrato	contratação	correrão	à	conta	das	seguintes
dotaç	čões	orçament	árias,	para	a o corre	nte	exercício	de, a	ıssim classific	adas:				

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

- 14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei n^{o} 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Processo № 8329/2025						
Ass.:	_ Fls. 57					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 58	

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202, publicada no de/202 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº (202) quieitando so as partes às permas constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º do abril do 2021, nos constantes na Loi nº 14 122, do 1º
/202, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de aquisição de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	ОТР	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORO 10 KG GRANULADO	BALDE	1.244			
2	ALGICIDAS DE MANUTENÇÃO-Frasco com 1 litro.	UN	988			
3	ALGICIDAS DE CHOQUE- Frasco com 1 litro.	UN	892			
4	CLARIFICANTE- Frasco com 1 litro.	UN	1.276			
5	LIMPA BORDA- Frasco com 1 litro.	UN	700			
6	BARRILHA-Pacote com 2 kg	UN	3.480			



Processo	Nο	8329	/2025
1 1000330	1 V -	0323	, 2023

Ass.: _____ Fls. 59

7	SULFATO DE ALUMINIO-Pacote com 2 kg	UN	1.440		
8	MANGUEIRA-Flutuante 38mm Com 50 Metros de Silicone	ROLO	366		
9	ASPIRADORES- 16 Rodas Para Piscina Semi Olimpica Grande 5kg	UN	26		
	ADAPTADORES DE MANGUEIRA P/PISCINA				
	PONTEIRAS DE PISCINA				
	Itens Inclusos:				
	01 - Adaptador com rosca				
	02 - ponteiras PVC				
	A ponteira (adaptador)tem por finalidade fazer acoplamento				
	da mangueira junto ao aspirador, desta forma fixando o				
10	equipamento para realizar a aspiração. Confeccionado para	KIT	38		
	mangueiras de diâmetro de 1 1/2.				
	Adaptador com rosca				
	Modelo: Luva Plástica 38mm				
	Material do produto: ABS				
	Cor: Branco com detalhe azul				
	Dimensões do produto (ALTURA X DIÂMETRO): 9 cm x 4 cm				
	Peso: 40g,				
	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA				
	Indicada para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Se destaca				
	pelo design moderno e qualidade no acabamento, possui				
	cantos arredondados e super reforçada. É a única com cerdas				
	de nylon de dupla densidade: macia por fora e média por				
	dentro.				
	CARACTERÍSTICAS				
	Comprimento: 45 cm				
11	Cerda: Nylon de dupla densidade	KIT	51		
	+				
	ASPIRADOR COM ESCOVA PEQUENA				
	Fabricado em termoplástico ABS injetado, possui cerdas na				
	parte inferior que possibilitam as funções de escavação e				
	aspiração simultaneamente, resultando em uma melhor ação				
	de limpeza na piscina, inclusive nos cantos. Tem uma maior				
	estabilidade na aspiração.				
	- Dimensões: 28 x 12 cm				
	CABO TELESCOPIO 6 METROS				
	Itens inclusos:	UN	29		
12	1 Cabo Telescópio 6 metros	ON	2)		
	1 Trava				



Processo № 8329/2025		
Ass.:	_ Fls. 60	

	1 Alça para Cabo Telescópio				
13	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 5 Degraus Inox Anatômicos	UN	02		
14	ESCADA DE PISCINA-Tradicional em Inox 1.1/2 Polegadas com 3 Degraus Inox Anatômicos	UN	02		
15	KITS PH-Kit Estojo De Teste E Analise De Ph E Cloro P/ Piscinas Valores Ideais de pH: 7,4 a 7,6 Valores Ideais de Cloro: 2,0 a 4,0 ppm Itens inclusos: 1 Estojo Azul 1 Refil de análise de cloro 1 Refil de análise de pH 1 Coletor de amostra	UN	54		
16	Balde Plastico 10l para Cloro de Piscina	UN	24		
17	Peneira plástica para piscina cata folhas com pá	UN	348		
18	ASPIRADORES- 03 Rodas- mod asa delta regulagem de altura em termoplastico	UN	54		
19	Limpador de borda	UN	240		
	VALOR TOTAL		1		•

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).
- 3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).
- 3.2.1 São atribuições do gerenciador:
- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de



Processo № 8329/2025		
Ass.: Fls. 61		

classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- 3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.3.1 São atribuições dos participantes:
- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame , ora denominados não-participantes.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.



Processo № 8329/2025		
Ass.: Fls. 62		

- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:
- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão



Processo № 8329/2025		
Ass.:	Fls. 63	

ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Processo № 8329/2025		
Ass.: Fls. 64		

- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos n^{o} 009 e 052/2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.
- 9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.



Processo № 8329/2025	
Fls. 65	

- 9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.
- 9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal n^{o} 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.
- 10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo № 8329/2025						
Ass.: Fls. 66						

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ARARU AMA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	N٥	8329/	2025

Ass.: _____ Fls. 67

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões

15.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo № 8329/2025					
Ass.:	Fls. 68				

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Processo № 8329/2025				
Ass.:	Fls. 69			

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Un	garantia ou
		edital)						validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Un	garantia ou validade